



JV

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

= LEI Nº 782, em 24 de março de 1971 =

"Autoriza a Prefeitura Municipal a receber, por doação, imóvel sem benfitorias, situado neste Município, necessário à construção do reservatório semi-enterrado de água tratada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Decreta e ele Sanciona e Promulga a seguinte --
Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, - autorizada a receber em doação um terreno sem benfitorias, com área de 2.185,30 m² (dois mil, cento e oitenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados), de - propriedade dos senhores: Dr. José dos Santos Neto, - Ariovaldo Felipe Foschini, Aristodemo Melaragno, Clóvis de Paula Barreto, Ermelindo Del Nero, Francisco Colabuono, Guilherme Henriques Pinto, Mário Santos Peinoto e Rubens de Andrade, conforme escritura pública lavrada no Cartório do 9º Ofício de Notas e do 12º Tabelião, ambos da Capital de São Paulo, transcrição nº 1.932 - Livro 3-A Fls 70, do Registro de Imóveis de Poá, e destinado a receber a construção do reservatório de água - tratada do sistema de abastecimento de água do Município de Ferraz de Vasconcelos.

ARTIGO 2º - O terreno situa-se na Chácara do Castelo, perímetro urbano, com frente para a rua Miguel Jorge, nas proximidades do poste da Light nº 1-37434, onde se situa o marco RN - 020,30; mede 37,50 metros de frente para a rua Miguel Jorge; pelo lado direito de quem da rua Miguel Jorge olha, o terreno mede 57,50 metros em linha reta até o alinhamento de uma rua projetada; pelo lado esquerdo mede 50,65 metros em linha reta até o alinhamento da referida rua projetada; nos fundos coincidente com o alinhamento da citada rua projetada mede 40,00 metros, . -

df



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

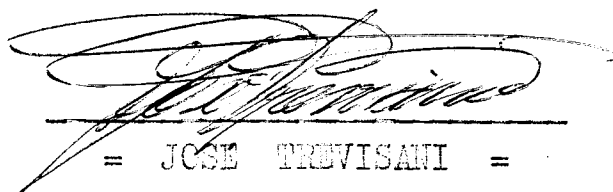
continuação da Lei nº 782/71.

cujo terreno, faz parte integrante da quadra "H", do plano de arruamento projetado.

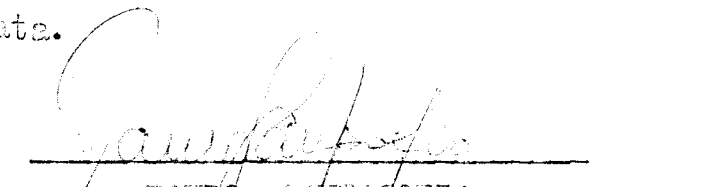
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente doação, correrão por conta de verba própria do orçamento.

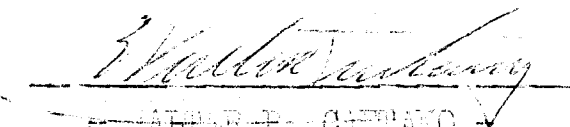
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

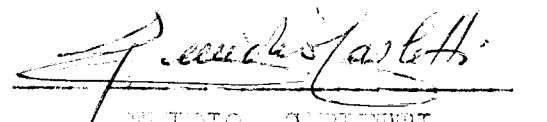
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 24 de março de 1971.


= JOSÉ TREVISANI =
= Prefeito Municipal =

Registrada no Departamento de Administração e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


= PAULO SANTAFÓFIA =
= Diretor do Dep. de Administração =


= WALTER P. CHETAKO =
= Diretor de Finanças =


= ELÍDIO CARLETTI =
= Divisão de Água e Esgoto =